



**LEI MUNICIPAL Nº 1.825/2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL A DIOCESE DE CRATO – ÁREA PASTORAL SÃO SEBASTIÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC. FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **DIOCESE DE CRATO – ÁREA PASTORAL SÃO SEBASTIÃO**, Mauriti/CE, inscrita no CNPJ nº 07.388.659/0065-31 – Filial, imóvel pertencente ao patrimônio público municipal localizado no Bairro Barrosão, conforme descrição a seguir e Anexo Único desta lei:

- I. Área (m²): 1.178,10 M²;
- II. Perímetros (m): 212,20m;
- III. Hectare: 0,117 há;
- IV. Tarefas: 0,389 ta;
- V. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas UTM/UPS N 0525384 e E 9184738; deste segue AO NORTE, confrontando - se com o terreno da prefeitura municipal de Mauriti, e distância 12,60m até o vértice P2, de coordenadas UTM/UPS N 0525392 e E 9184748; deste segue AO OESTE, confrontando - se com a Rua S.D.O 02, e distância: 93,50m até o vértice P3, de coordenadas UTM/UPS N 0525311 e E 9184793; deste segue, AO SUL, confrontando - se com o terreno da prefeitura municipal de Mauriti e distância; 12,60m até o vértice P4, de coordenadas UTM/UPS N 0525305 e E 9184781; deste segue, AO LESTE, confrontando - se com



a Rua S.D.O 01 e distância 93,50m até o vértice P1 ponto inicial da descrição deste perímetro”.

**Art. 2º** - O imóvel descrito no artigo 1º deverá ser destinado exclusivamente para as atividades desenvolvidas pela **DIOCESE DE CRATO – ÁREA PASTORAL SÃO SEBASTIÃO**.

§1º - Implica na retrocessão do imóvel ao patrimônio do município com as eventuais benfeitorias nele edificadas, independentemente de qualquer indenização ou providências judicial ou extrajudicial:

- I. O não cumprimento de obrigações devidamente acordadas;
- II. A não edificação do seu espaço físico e sede, bem como seu efetivo funcionamento no local descrito no art. 1º no prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sanção da presente lei;
- III. O encerramento das atividades previstas para o local antes de decorrido o prazo de 10 (dez) anos;
- IV. A paralisação das atividades por prazo superior a 6 (seis) meses sem causa justificada;
- V. A transferência do imóvel a terceiros, sem anuência prévia do poder público municipal ou dar a ele destinação que não atenda as finalidades desta lei;
- VI. A prática de sonegação fiscal ou não recolhimento dos encargos tributários decorrentes das atividades da empresa.

§2º - Depois de decorrido o prazo de 10 (dez) anos o imóvel ficará liberado ao beneficiário, que estará a partir de então desobrigado dos gravames impostos por esta Lei, ficando, no entanto, restrita à sua destinação.

**Art. 3º** - As despesas com lavratura e registro da escritura de doação, que deve expressamente constar os gravames impostos por esta lei, bem como pelos encargos dela decorrentes, é de responsabilidade do Donatário, ficando estipulado o





**PREFEITURA DE MAURITI**  
**Gabinete do Prefeito**

Avenida Eriberto Correia, 55  
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará  
[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)  
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - Fone: (081) 910.210-0

prazo de 01 (um) ano, a partir da liberação do imóvel, para que o Donatário efetive a transferência.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

  
**JOÃO PAULO FURTADO**  
Prefeito Municipal de Mauriti/CE



**PREFEITURA DE MAURITI**  
**Gabinete do Prefeito**

Avenida Baruti Grande, 55  
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará  
[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)  
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CEP: 63.210-000-0

**ANEXO ÚNICO**

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Imóvel:** REGULARIZAÇÃO DE TERRENO

**Proprietário (a):** MUNICIPIO DE MAURITI CEARÁ.

**Município:** RUA S.D.O 01 BAIRRO MONTE ALEGRE CONJUNTO BARROZÃO - MAURITI U.F: CEARÁ

**Área (m²):** 1.178,10 M²

**Perímetros (m):** 212,20m

**Hectare:** 0,117 ha

**Tarefas:** 0,389 ta

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas UTM/UPS N 0525384 e E 9184738; deste segue **AO NORTE**, confrontando - se com o terreno da prefeitura municipal de Mauriti, e distância 12,60m até o vértice P2, de coordenadas UTM/UPS N 0525392 e E 9184748; deste segue **AO OESTE**, confrontando - se com a Rua S.D.O 02, e distância: 93,50m até o vértice P3, de coordenadas UTM/UPS N 0525311 e E 9184793; deste segue, **AO SUL**, confrontando - se com o terreno da prefeitura municipal de Mauriti e distância; 12,60m até o vértice P4, de coordenadas UTM/UPS N 0525305 e E 9184781; deste segue, **AO LESTE**, confrontando - se com a Rua S.D.O 01 e distância 93,50m até o vértice P1 ponto inicial da descrição deste perímetro".

Mauriti/CE, 06 de Novembro de 2023.

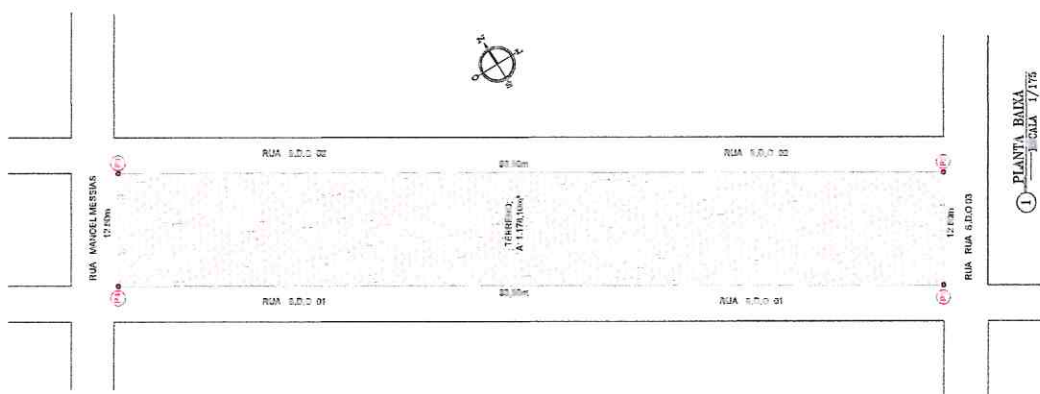
  
Emerson Patryck Azevedo Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 021466  
RNP 06122261-9



1 LOCALIZAÇÃO  
Escala 1/100

QUADRO DE ÁREAS  
ÁREA = 1.178,10 m<sup>2</sup>  
TAREFAS = 0,389  
HECTARES = 0,117

COORDENADAS UTM/UPS  
P01 = 0525384 / 9164738  
P02 = 0525392 / 9164748  
P03 = 0525311 / 9164793  
P04 = 0525305 / 9164781



1 PLANTA BAIXA  
Escala 1/176

Ernesto F. M. de Almeida  
Engenheiro Civil - CREA 13.124/05  
RUA S.D.O. 01, 12, 01 - 12.124-05



Responsáveis:

PROJETO:  
REGULARIZAÇÃO DE UM TERRENO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MAURITI, CEARÁ.

ENDEREÇO/OBRA  
RUA S.D.O. 01, BARRIO MONTE ALEGRE, CONJUNTO BARRIOZÃO / MAURITI - CEARÁ

ASSUNTO  
PLANIMÉTRICO

PRANCHA

- PLANIMÉTRICO  
- PLANTA LOCALIZAÇÃO  
- COORDENADAS UTM / UPS  
- QUADRO DE ÁREAS

01/01

PROJETO  
data projeto: s

DESENHO  
data desenho: s

ESCALA

DATA  
Novembro / 2023